

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 448/2022

AUTORES:DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 448/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê, com sede no município de Goioerê.

Conforme se verifica, através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, com sede no município de Goioerê, o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **448** e o código CRC **1D6E6A5A1F4B3EF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS

CNPJ Nº: 12.601.938/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 6029.UWCB.1794

Emitida em 20/09/2022 às 06:33:37

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

LEI Nº. 2.090/2012

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública do Município de Goioerê, a Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **12.601.938/0001-46**, personalidade jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Mário Ribeiro, nº 152 – Jardim Lindóia, no Município e Comarca de Goioerê.

Art. 2º - A Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, tem por objetivo:

I – Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de Julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente;

II - Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

III – Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

IV – Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, repassando aos órgãos competentes as práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias;

V – Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, inclusive incentivando a adoção;

VI – Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VII – Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais;

VIII – Promover ações judiciais, inclusive, ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Em, 30 de Março de 2012.

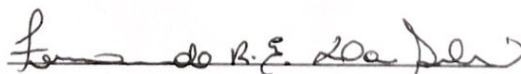
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicação
JORNAL: <i>Goioerê</i>
ed. <i>1840</i>
DATA: <i>31</i> / <i>03</i> / <i>12</i>
<i>Maíra</i>
FUNÇÃO: FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA**, devidamente inscrita sob o CNPJ sob nº 12.601.938/0001-46, com sede na Av. 19 de Agosto, 977, Goioerê-PR, representada neste ato por seu presidente legal, senhor Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **DECLARA** para os devidos fins que os membros da diretoria da entidade em tela não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos, sendo eles : **PRESIDENTE** - Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **VIDE-PRESIDENTE** - Rosangela Martins Machado, **SECRETÁRIA**- Liliany Aquino dos Santos Julião , **TESOUREIRA**- Ana Paula Gaban. Declaro ainda que a **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA** é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos e que presta serviço de interesse público da coletividade.

Goioerê PR, em 06 de Outubro de 2022


Fernando Ramualdo Evangelista da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA
CNPJ: 12.601.938/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:36 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **FAB7.6B3A.0F4D.BB87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por sua representante a Senhora **ELINEUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 4.546.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 755.848.329-87, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina 314, Bloco 01 Apartamento 31, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Alimentar e nutrir cães e gatos no decorrer do ano vigente que estão abrigados e monitorados pela AMAA a espera de adoção. Com a aquisição da ração espera-se que os animais resgatados e acolhidos pela AMAA tenham uma boa alimentação, ficando saudáveis e assim, estarem aptos para adoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

desta forma diminuindo o índice do Município de animais de rua abandonados e vítimas de maus tratos. Ajudando na preservação ambiental e diminuindo o número de animais nas ruas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 08478, Conta Corrente 42244-4 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 05 de agosto de 2.021 e termina no dia 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

903 - 16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 10 (dez) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 666/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento a o Senhor **ANDRÉ HIDELEI SAKATA**, nomeado pela Portaria nº **665/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais a vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal.

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III - Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.

IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 04 de Agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

ELINEUZA DA SILVA

Associação dos Melhores Amigos dos Animais
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.

GRACIELE GIZORATO LEMAKOIA
Nome: GRACIELE GIZORATO LEMAKOIA
CPF nº: 050.196.519-07

2.

Patricia Zampone
Nome: Patricia Zampone
CPF nº: 052.805.708-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 015/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 04 DE AGOSTO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por sua presidente a Senhora ELINEUZA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 4.546.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 755.848.329-87, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina 314, Bloco 01 Apartamento 31, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de: R\$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 08478, Conta Corrente 42244-4 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 de agosto de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 04 de Agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

E LINEUZA DA SILVA
Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DF1827D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/08/2021. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Associação dos melhores Amigos dos Animais		12.601.938/0001-46		
Endereço:				
Rua: José Marques, nº 451 – aptº 01				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Goioerê	PR	87.360-000	(44) 9-9919-7317	Ama.animais@hotmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0847-8	Banco do Brasil	42.244-4	Goioerê	
Nome do Responsável				
Elineuza da Silva			CPF: 755.848.329-87	



Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.

 12.601.938/0001-46

RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse
PR	15/02/2017	Presidente	20/03/2021
Endereço: Avenida Santa Catarina 314 Bloco 01 Apartamento 31			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	44-999197317

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente			CNPJ	
Prefeitura Municipal de Goioerê			78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	PR	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Nome do Responsável		CPF	
Roberto dos Reis de Lima		897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito	01/01/2.021

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação dos Melhores Amigos dos Animais – Amaa teve início no dia 12/08/2010 com o objetivo principal de atender animais em situação de rua, sendo resgatando, tratando de doenças e disponibilizando para adoção. Em 10 anos e meio de atividades atendemos centenas de animais, a grande maioria de rua e outros de pessoas que não tem condições financeiras para pagar atendimento veterinário para seu pet. Desenvolvemos alguns projetos de castrações em parceria com o município para diminuir as crias indesejadas e assim diminuir o número de animais abandonados em nossa cidade. Realizamos por dezenas de vezes feiras de adoções, onde os animais recolhidos por essa entidade foram colocados para adoção. Também recebemos milhares de pedidos de ajuda, porém, atendemos somente quando possível, pois dependemos de doações para realizar os atendimentos clínico veterinários. Realizamos muitas orientações diariamente através do WhatsApp, Messenger e telefone. Já realizamos verificações de denúncias, porém, não realizamos mais por falta de voluntários para realizar essa tarefa. Enfim, a Amaa realiza diversas tarefas em prol os animais em estado de abandono e assim conscientizando sobre a importância de adotar e de não abandonar.

Somos uma equipe muito pequena para atender as demandas de toda a cidade, porém, tentamos realizar da melhor maneira possível os atendimentos.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: “Assistência Alimentar para animais abandonados”

Identificação do Objeto: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

Justificativa da Proposta: A Associação dos Melhores Amigos dos animais tem atualmente 129 animais abrigados em casas dos voluntários da associação devidamente cadastrados, sendo cães adultos, filhotes de cães e gatos, todos resgatados das ruas, além de 25 gatos que estão na rua e se alimentam todo dia em pontos fixos pelos voluntários. Todos disponíveis para adoção. Existe grande dificuldade para adoção de alguns animais, seja por serem idosos ou por estarem na idade adulta. Além disso, desde o início da pandemia e do isolamento social, tem diminuído o número de adoções de animais, doação de ração e recursos. Temos alguns animais abrigados há anos a espera de adoção, porém sabe-se que a preferência por adotar é na maioria por filhotes. Esses animais abrigados precisam se alimentar e dependemos de doações para isso, pois não temos recurso próprio para tal. Atualmente usamos aproximadamente de 400 k de ração/mês, sendo ração para gatos, cães adultos e cães filhotes. Essa quantidade de ração pode variar mês a mês, pois dependerá das adoções e dos resgates realizados. Muitas vezes os próprios voluntários precisam pagar essa ração do próprio bolso, pois a Amaa não



consegue suprir a necessidade de todos os animais resgatados. Portanto, esse projeto para aquisição de ração é de suma importância para atender as necessidades nutricionais dos animais retirados das ruas. Vale ressaltar que os animais atendidos pela Amaa estão na casa de voluntários, já que a Amaa não disponibiliza de abrigo.

Objetivos Gerais:

- Promover a nutrição de cães e gatos que estão sob os cuidados da Amaa em casas de voluntários cadastrados a espera de adoção.
- Garantir alimentação de qualidade para cães e gatos que ainda não possuem um lar, estão em situação de rua porém, se alimentam em pontos marcados e são monitorados pela Amaa.

Objetivos Específicos:

- Alimentar os gatos e cachorros que estão sob os cuidados da Amaa em casas de voluntários cadastrados e associados.
- Proporcionar alimentação de qualidade aos animais resgatados e os animais que estão em situação de rua, porém, se alimentam em pontos marcados e são monitorados pela Amaa.
- Suprir as carências nutricionais dos animais resgatados.

Metas a serem atingidas: Alimentar e nutrir cães e gatos no decorrer do ano vigente que estão abrigados e monitorados pela AMAA à espera de adoção. Com a aquisição da ração espera-se que os animais resgatados e acolhidos pela AMAA tenham uma boa alimentação, ficando saudáveis e assim, estarem aptos para adoção, desta forma diminuindo o índice do Município de animais de



5

rua abandonados e vítimas de maus tratados. Ajudando na preservação ambiental e diminuindo o número de animais nas ruas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Alimentação e Nutrição animal	Efetuar a distribuição de rações aos animais abrigados pela Amaa na casas de voluntários	Aproximadamente 129 animais
	Efetuar a distribuição de alimentos em pontos fixos.	Aproximadamente 25 animais

Destinatários dos Serviços: O Projeto “Assistência Alimentar para Animais Abandonados” visa atender aproximadamente 154 animais por mês, referentes aos atendimentos de gatos e cachorros.

V- METODOLOGIA:

A ração adquirida será distribuída aos voluntários / cuidadores dos animais abrigados pela Amaa em 2 dias por mês, sendo a cada 15 dias, na sede dessa entidade.



VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de ração</u>
Primeiro e terceiro sábado de cada mês	Tarde	14:00h as 16:00h	Entrega de ração aos voluntários/cuidadores cadastrados	300 grs/dia para cães 100 grs/dia para filhote de cachorro 100 grs/dia para gato

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: Voluntários.

Instalações Físicas:

A: Sede administrativa, espaço físico: 01 sala e 01 banheiro.

B: Móveis: 3 estantes pequenas de aço, 2 armários de MDF, sendo um médio e um pequeno, duas mesas pequenas e cinco bancos baquetas.

VIII–APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos poderão ser aplicados em:

33.90.30.06 — Alimentos para Animais — R\$ 24.976,71 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Valor total: R\$ 24.976,71 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

B

[Assinatura]

Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.

 12.601.938/0001-46

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas:

DESPESAS	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gênero	4.995,34	4.995,34	4.995,34	4.995,34	4.995,35
Alimentícios					
33.90.30.06					

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 05/08/2021

TÉRMINO: 31/12/2021

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

O Projeto Assistência Alimentar para Animais Abandonados através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho. Realizar o acompanhamento da nutrição dos animais abrigados será realizado pela equipe que compõe a atual diretoria dessa associação, verificando se os animais estão se alimentando adequadamente, bem como as melhorias relacionadas a nutrição dos animais abrigados, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO			
METODOLOGIA	INDICADORES DE AFERIÇÃO		
	SIM	PARCIAL	NÃO
1.Cumprimento da meta			
2. Cumprimento dos objetivos			

g



Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

3. Cumprimento das ações	
4. Participação dos cuidadores e equipe da Amaa	
5. Peso satisfatório dos animais.	

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 21 de julho de 2.021.



Associação dos Melhores Amigos dos Animais

Tomador



Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 04 de Agosto de 2021.

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 220/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ: 12.601.938/0001-46**, com sede na Av. 19 de Agosto, nº 977, Goioerê/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de outubro de 2022

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **220** e o código CRC **1D6A6A5C1A4A4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6533/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 448/2022**.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6533** e o código CRC **1F6B6F6F0A3A5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6553/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6553** e o código CRC **1D6D6A6A0F9C8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6554/2022

Projeto de Lei nº: 448/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (de outubro de 2021 a outubro de 2022) com datas , assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com número do registro legível ;
- 5) ata de posse da diretoria atual averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita com número do registro legível;
- 6) Estatuto Social atualizado averbado no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com número do registro legível;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6554** e o
código CRC **1B6E6F6F1C0B0DD**



Av. 19 de Agosto, 977 – GOIOERÊ – PR – CEP 87.360-000 – CNPJ 12.601.938/0001-46 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.090/2012

ATA 001/2022 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA DIRETORIA E POSSE – DIRETORIA DA AMAA ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – BIÊNIO 2021/2022.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em assembleia geral extraordinária na sede da AMAA, Avenida 19 de Agosto, nº 977, centro – Goioerê, Paraná, os associados da AMAA, Associação dos Melhores Amigos dos Animais, voluntários e alguns membros ativos da chapa já eleita em vinte de março de dois mil e vinte e um à quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, para substituição de componentes de membros da diretoria citada, conforme edital de convocação interna número zero um, de dezenove de maio de dois mil e vinte e dois. A Sra. Elineuza da Silva, presidente da Associação dos Melhores Amigos dos Animais, iniciou a assembleia extraordinária agradecendo a presença de todos, e passou a leitura dos documentos “pedido de exoneração”, nos quais solicitam desligamento da diretoria da associação: a Senhora **Elineuza da Silva**, CPF 755.848.329-87, com pedido de exoneração do cargo de **Presidente**, datado em dois de junho de dois mil e vinte e dois; a senhora **Giovana Evangelista Alcantara Ferreira**, CPF 079.993.919-64, com pedido de exoneração do cargo de **Vice-Presidente**, datado em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois; a Senhora **Simone Bortoluzzi**, CPF 018.505.599-02, com pedido de exoneração do cargo de **Secretária**, datado em um de junho de dois mil e vinte e dois; e a Senhora **Cristiana Rubas Zanon**, CPF 029.708.229-97, com pedido de exoneração do cargo de **Tesoureira**, datado em dois de junho de dois mil e vinte e dois, e diante do exposto, iniciou o processo de eleição, sendo que a substituição de membros da chapa já eleita foi substituída por aclamação, já que houve apenas um candidato por seguimento. A chapa eleita para o mandato até a data de quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois ficou assim constituída: **Presidente: Fernando Ramualdo Evangelista da Silva**, CPF 000.643.501-77, brasileiro, casado, residente à Rua Apucarana, nº 777, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê, Paraná – **Vice-Presidente: Rosangela Martins Machado**, CPF 835.274.439-91, brasileira, solteira, residente à Rua João do Oliveira Dias, nº

1155, Santa Casa, na cidade de Goioerê, Paraná – **Secretária: Lilianny Aquino dos Santos Julião**, CPF 046.321.869-88, brasileira, solteira, residente à Prolongamento da Avenida Santos Dumont, S/N – Chácara Rancho do Ipê, bairro Parque de Exposições, na cidade de Goioerê, Paraná – **Tesoureira: Ana Paula Gaban**, CPF 048.160.129-58, brasileira, solteira, residente à Rua Luiz Pimentel de Alencar, nº 95, Parque Cidade Jardim, na cidade de Goioerê, Paraná. Após o processo de eleição houve a posse da diretoria eleita. Sem mais para tratar, eu, Elineuza da Silva, CPF 755.848.329-87, secretária designada encerro a presente ATA, que segue assinada pela presidente e secretária. Os demais presentes constam assinaturas em lista separada.

Goioerê, 03 de junho de 2022

Selo 0503MYp0zEK520bPgxbU5JtAJ
Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 0044221
REGISTRO Nº 0035580/00
LIVRO B-203
FOLHAS Nº 112
Goioerê - PR, 06 de junho de 2022
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00),
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP:
R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$8,71,
Diligência : Não incide , Fococópia: Não
incide, Microfilme: Não incide, Total:
R\$100,57

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



Elineuza da Silva
Elineuza da Silva
Presidente da AMAA – CPF 755.848.329-87
Associação dos Melhores Amigos dos Animais

Simone Bortoluzzi
Simone Bortoluzzi
Secretária da AMAA – CPF 018.505.599-02
Associação dos Melhores Amigos dos Animais

TABELIONATO Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6511 / 99724-9252
protesto@goioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSANI

F505X.7jqtZ.vmAsI-JQevC.I3w39
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ELINEUZA DA SILVA e SIMONE BORTOLUZZI do que
dou fé. Emolumentos e tributos: R\$14,34, Selo R
\$1,02/firma. Em testº da verdade.

00090198(001-00087322)

Goioerê, 03 de junho de 2022
João Vitor de Oliveira Cardoso
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



Ilustríssimo(a) Sr(a). Oficial do Cartório Fernandes

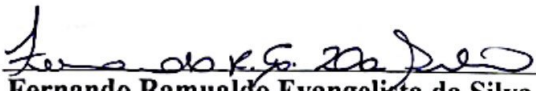
Prezado(a) Senhor(a),

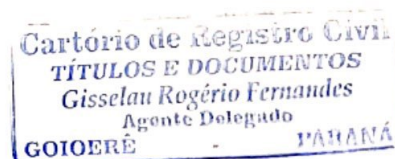
A **Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.601.938/0001-46, localizada no endereço Avenida 19 de Agosto, nº 977, representada por seu Presidente **Fernando Ramualdo Evangelista da Silva**, na forma do estatuto social, **requer** a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 002/2022, realizada em 13 de outubro de 2022.

Termos em que,

Requer deferimento.

Goioerê, 14 de outubro de 2022


Fernando Ramualdo Evangelista da Silva
Presidente da AMAA – CPF 000.643.501-77
Associação dos Melhores Amigos dos Animais



ATA 002/2022 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE DA DIRETORIA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros da diretoria empossada dia três de junho de dois mil e vinte e dois para substituição de membro da diretoria. O Sr. Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, iniciou a assembleia extraordinária efetuando a leitura do documento "pedido de renúncia do cargo", nas quais solicita desligamento da diretoria a Sra. **Ana Paula Gaban**, CPF 048.160.129-58 do cargo de tesoureira datado em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, diante do exposto já iniciou o processo de substituição do cargo para a Sra. **Indianara Bastos Garcia de Matos**, CPF: 125.999.259-40, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, 1866-centro-nesta cidade de Goioerê-Paraná.

Após o processo de renúncia/substituição sem mais para tratar eu Liliany Aquino dos Santos Julião, secretária designada encerro a presente ATA que segue assinada pelo presidente e secretária e demais presentes.

Goioerê, 26 de setembro de 2022

Selo F503MC8qde4m18Nje7p5GPnt3
 Registro de Títulos e Documentos
 PROTOCOLO Nº 0044508
 REGISTRO Nº 0035838/00
 LIVRO B-207
 FOLHAS Nº 198
 Goioerê - PR, 17 de outubro de 2022
 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00),
 Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP:
 R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$8,71,
 Diligência : Não incide , Focócia: Não
 incide, Microfilme: Não incide. Total:
 R\$100,57
 Maria de Fátima dos Santos
 Escrevente Juramentada

Fernando Ramualdo Evangelista da Silva
Fernando Ramualdo Evangelista da Silva
 Presidente da AMAA-CPF 000.643.501-77

Liliany Aquino dos Santos Julião
Liliany Aquino dos Santos Julião
 Secretária da AMAA-CPF 046.321.869-88

Ana Paula Gaban
Ana Paula Gaban
 CPF 048.160.129-58

Indianara Bastos Garcia de Matos
Indianara Bastos Garcia de Matos
 CPF 125.999.259-40

Rosângela Martins Machado
Rosângela Martins Machado
 CPF 835.274.439-91

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
 JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN
 Av. Francisco Scarpali, 179 - Sala 01
 Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
 (44) 3522-6611 / 99724-9252
 protestogioere@gmail.com
 notasgioere@gmail.com

F505X.MGqtv.sdca2-DhKox.I3Kwb
<https://selo.funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA e
LILIANY AQUINO DOS SANTOS JULIAO do que dou fé.
 Emolumentos e tributos: R\$14,34, Selo R\$1,02/firma.
 Em test. da verdade.
 Goioerê, 29 de setembro de 2022
 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

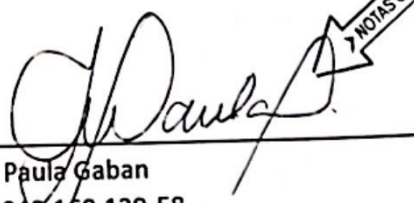
F505X.MGqtv.sdca2-DhKox.I3Kwb
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA e
LILIANY AQUINO DOS SANTOS JULIAO do que dou fé.
 Emolumentos e tributos: R\$14,34, Selo R\$1,02/firma.
 Em test. da verdade.
Giselle Rôgerio Fernandes
 Agente Delegado 1022
 GOIOERÊ - PARANÁ
 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

RENÚNCIA AO CARGO DE TESOUREIRA

A AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais

Eu, Ana Paula Gaban, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF: 048.160.129-58 e RG 7.643.197-3, residente e domiciliada na Rua Luiz Pimentel de Alencar, 95 – Cidade Jardim, nesta cidade, venho pelo presente, formalizar minha renúncia ao cargo de tesoureira pois a empresa em que trabalho não permite participação em CNPJ mesmo que seja por voluntariado.

Goioerê, 26 de setembro de 2022.


Ana Paula Gaban
CPF 048.160.129-58

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOUPES VERSAN

Av. Francisco Scarpelli, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com

F505X.MGqtv.sdea2-DhYZQ.I3Kwy
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANA
PAULA GABAN do que dou fé. Emolumentos e
tributos: R\$7,17, Selo R\$1,02/firma. Em test. da
verdade.

00090164(P01-000094152)

Goioerê, 29 de setembro de 2022

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÊ - PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE DA DIRETORIA.

Lista de presença Assembléia extraordinário realizado dia 26/09/2022 conforme ATA 02/2022

Fernando Ramualdo Evangelista da Silva CPF: 000.643.501-77

Assinatura *Fernando Ramualdo Evangelista da Silva*

Rosângela Martins Machado CPF: 835.274.439-91

Assinatura *Rosângela Martins Machado*

Ana Paula Gaban CPF: 048.160.129-58

Assinatura *Ana Paula Gaban*

Liliany Aquino dos Santos Julião CPF: 046.321.869-88

Assinatura *Liliany Aquino dos Santos Julião*

Indianara Bastos Garcia de Matos CPF: 125.999.259-40

Assinatura *Indianara Bastos Garcia de Matos*



ESTATUTO SOCIAL

AMAA- ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS

CNPJ-12.601.938/0001-46

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.090/2012

Av. 19 de Agosto,799 – Centro - GOIOERÉ – PARANÁ

2019



ATA 001/2019 – ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se na sede administrativa da AMAA, Associação dos Melhores Amigos dos Animais; Avenida 19 de Agosto, n.º799/Centro, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, os membros da diretoria da AMAA e demais associados em Assembleia Geral, para deliberar sobre a alteração do estatuto da entidade; inclusão do seguinte artigo: *Esta Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, e com as normas brasileiras de contabilidade, com formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, devendo ao fim de cada exercício social elaborar balanço patrimonial, demonstração superávit ou déficit do exercício e das origens e aplicações dos recursos (Lei 13.019/14 – artigo 33).* Esta alteração se faz necessária para a celebração de convênio entre a entidade e o setor público. As alterações foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Sem mais a ser tratado, o Presidente da Associação dos Melhores Amigos dos Animais, *Anderson Fernando Goes*, encerrou a presente reunião. Segue alteração do estatuto já registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos 1º Circunscrição de Goioerê, Estado do Paraná, sob o número 3285, folha número 73, do Livro A-33 do ano de dois mil e dez.



OBJETIVO

O grande objetivo da organização Não-Governamental "AMAA" é transformar Goioerê em cidade referência no bom trato aos chamados seres irracionais.

A cidade precisa implementar um amplo controle populacional.

Esse controle passará por campanhas em defesa da guarda responsável e de esterilização.

Cada animal haverá de ter um lar e alguém que o proteja para viver com dignidade.

ESTATUTO

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - a organização Não Governamental AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, fundada em 12 de agosto de 2010, com sede administrativa na Rua 19 de Agosto, nº 799, Bairro/Centro, na Cidade de Goioerê - PR, é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos ou político partidário, com objetivo de atender a todos que a ela se associem independentemente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, com prazo de atuação ilimitado e será regida pelas normas transcritas no presente Estatuto.

Artigo 2º - O foro eleito para dirimir dúvidas será o da Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A entidade possui as seguintes finalidades:

I – Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto federal nº 24.645 de 10 de julho de 1.934, do artigo 64 do Decreto Lei 6.668 de 03 de outubro de 1.941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente;

II – Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

III – Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, as pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

IV – Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, repassando aos órgãos competentes as práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias;

V – Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, inclusive incentivando a adoção;

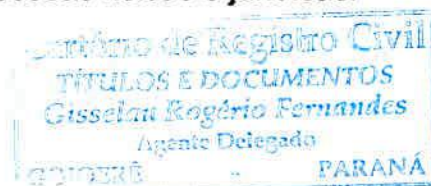
VI – Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

VII – Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais;

VIII – Promover ações judiciais, inclusive, ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente.

Artigo 4º - A Entidade organizará e manterá, sempre que possível, os serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único: A Entidade, para cumprir suas finalidades, pode celebrar convênios e prestar assessorias e consultorias a instituições privadas e públicas, pessoas físicas e jurídicas.



PATRIMÔNIO E FUNDOS SOCIAIS

DO PATRIMÔNIO:

Artigo 5º - O patrimônio social é constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, títulos e dinheiro.

Artigo 6º - Os bens patrimoniais, excluídos os móveis e semoventes, somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação da Assembleia Geral.

DOS FUNDOS SOCIAIS:

Artigo 7º - As rendas da Entidade são constituídas de:

I – Contribuições periódicas obrigatórias dos sócios, no valor de 2% sobre o salário mínimo vigente no país.

II – Juros e correção monetária de aplicações financeiras;

III – Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos;

IV – Proventos oriundos de consultas, curativos, hospitalizações, intervenções cirúrgicas, etc., realizadas em animais cujos proprietários ou responsáveis possam efetuar o pagamento dessas despesas;

V – Comercialização da logomarca em camisetas, adesivos e demais materiais;

VI – Ministérios de cursos, convênios e parcerias;

VII – Receita da edição e venda de publicações e/ou material audiovisual, produzidos ou não pela entidade.

Parágrafo primeiro – A cobrança de que trata a alínea "IV", ficará subordinada a uma tabela de preços e emolumento, atualizada a cada 6 (seis) meses e aprovada pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo segundo – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

DOS SÓCIOS, DAS CONTRIBUIÇÕES, CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA, DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA DIRETORIA.

DOS SÓCIOS:

Artigo 8º - a Entidade é constituída por número ilimitado de sócios e são divididos em cinco categorias:

I – Fundadores: os que participam da Assembleia Geral de Fundação da Entidade;

II – Efetivos: os admitidos depois da aprovação do estatuto;

III – Honorários: os propostos pela Diretoria, por terem prestado serviços relevantes à Entidade;

IV – Beneméritos: os sócios de qualquer categoria que haja concorrido de maneira notável para o desenvolvimento da Entidade, com prestação de serviços notórios, a juízo da Diretoria, com a aprovação da Assembleia Geral;

V - Sócio Voluntário: pessoas de qualquer idade, que esporadicamente queiram contribuir financeiramente com a Entidade, porém, sem o compromisso do pagamento da mensalidade. Esse tipo de sócio poderá participar das Assembleias, mas, sem direito a votar e ser votado.

§1º - Os sócios contribuintes com até 12 (doze) anos ficam isentos do pagamento da contribuição social;

§2º - Os sócios contribuintes de 13 (treze) até 18 (dezoito) anos pagarão a metade do valor da contribuição social mínima;

§3º - Os sócios não serão reembolsados das contribuições que realizarem em favor da Entidade.

Artigo 9º - A admissão dos sócios, além do previsto no artigo anterior, será realizada com o preenchimento de uma proposta que depois de assinada ou a rogo (se analfabeto) será

Departamento de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
COOPÉR - PARANÁ

encaminhada à Diretoria, tomando-se efetiva a partir de sua aprovação pelo voto da maioria dos seus membros, e após o pagamento da contribuição periódica estipulada pela Assembleia geral.

Artigo 10º - São direitos dos sócios, desde que quites com suas contribuições sociais:

- I – Votar e ser votado para quaisquer cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- II – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- III – Receber eventuais publicações da Entidade;
- IV – Ser beneficiado pelos convênios eventualmente celebrados pela Entidade;
- V – Frequentar a sede e demais dependência e participar das atividades e dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade;
- VI – Receber uma credencial de sócio;
- VII – Assistir as reuniões da Diretoria;
- VII – Apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1º - Para ser votado, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e ser maior de vinte e um anos de idade.

§2º - O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias gerais.

§3º - Os sócios contribuintes com até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam os incisos I, II e VII.

Artigo 11º - São deveres dos sócios:

- I – Cooperar para a extensão e o incremento das atividades da Entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Entidade;
- III – Pagar a contribuição associativa, nos prazos e na forma deste Estatuto e da proposta de sócio;
- IV – Observar e respeitar todos os dispositivos deste estatuto, regulamento interno, portarias e normas de conduta, bem como acatar as deliberações da Diretoria, Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão administrativo desta Entidade.

Artigo 12º - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, de cujo ato caberá recurso por escrito fundamentado e de forma regular à Assembleia Geral, o sócio que:

- I – Incurrir em infração ao disposto na alínea “IV” do artigo anterior;
- II – Deixar de pagar as contribuições periódicas;
- III – Difamar a Entidade e seus dirigentes, sócios, empregadores ou auxiliares, de modo evidente a procurar causar incidente maculando a imagem da Entidade;
- IV – Usar em benefício próprio o nome da Entidade, de seus diretores, associados, funcionários e colaboradores.

Artigo 13º - Os sócios não respondem, solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais nem pelos atos dos dirigentes ou dos organismos que integram a estrutura da Entidade.

DAS CONTRIBUIÇÕES:

Artigo 14º - Os sócios pagarão contribuições aprovadas em assembleia Geral e constante das propostas de sócio.

DA CONTRIBUIÇÃO ORGÂNICA:

Artigo 15º - A Entidade é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia geral;
- II – Diretoria.



DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 16º - A Assembleia é o órgão máximo da Entidade, sendo constituída pela totalidade dos sócios e se reunirá:

I – ORDINARIAMENTE:

- a- Uma vez a cada ano, para discutir e aprovar o relatório da Diretoria que contará a descrição dos principais acontecimentos da gestão administrativa anual, prestação de contas e demais assuntos relevantes da Entidade.
- b- Eleger a cada dois anos os membros da diretoria.

II – EXTRAORDINARIAMENTE:

A qualquer momento desde que haja assuntos relevantes a serem tratados.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

I – Pela Diretoria;

II – A requerimento dirigido ao presidente da Diretoria de no mínimo 10% dos sócios, quites com suas contribuições associativas, justificando os motivos e as razões da solicitação.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima, limita-se, os detalhes e deliberações à ordem do dia, objeto da convocação ou requerimento.

Artigo 18º - A convocação da Assembleia geral será efetuada pelo Presidente da Diretoria, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas horas), mediante edital encaminhando a cada um dos sócios, por e-mail, carta ou fixado na sede social, devendo constar os seguintes itens:

I – Ordem do dia;

II – Local, dia e hora da realização da assembleia.

III – Referência a primeira e demais convocações estatutárias.

Artigo 19º - a assembleia Geral reúne-se, ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá trinta minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

Parágrafo primeiro – As deliberações da assembleia Geral são tomadas por maioria simples.

Parágrafo segundo – Poderão participar dos trabalhos da assembleia Geral os sócios quites com suas contribuições sociais, qualidade que será comprovada mediante a exibição do comprovante de pagamento de sua contribuição no ato da assinatura na lista de presença.

Artigo 20º - as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por aclamação.

Artigo 21º - Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se á a respectiva ata, no livro próprio.

DIRETORIA:

Artigo 22º - A Diretoria que é o órgão administrativo e executivo da Entidade compõe-se dos seguintes membros:

- a- Presidente
- b- Vice-Presidente
- c- Secretário Geral
- d- Tesoureiro

Parágrafo primeiro - A representação perante os órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Presidente e pelo Tesoureiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação da entidade em documento de responsabilidade ficando, porém, proibido seu emprego em documento alheio aos projetos da Entidade, principalmente à concessão de avais, financeiras, títulos de favor, etc.

Parágrafo segundo – O mandato da Diretoria é de dois anos sendo permitida uma reeleição sucessiva.

Artigo 23º - A Diretoria será eleita pela Assembleia geral, devidamente convocada para esta finalidade, por escrutínio secreto.

Parágrafo Primeiro – A(s) chapa (s) contendo os nomes dos candidatos a Diretoria será protocolada na sede da Entidade com antecedência de 72 horas da assembleia Geral, que elegerá os órgãos diretivos.

Parágrafo segundo – No caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria o mesmo será preenchido em definitivo por indicação da maioria dos Diretores da Entidade, o mesmo será preenchido em definitivo pelo respectivo suplente.

Artigo 24º - O voto será apurado por dois escrutinadores designados, previamente, pelo Presidente da Mesa.

Artigo 25º - Compete a Diretoria em conjunto:

- a- Aprovar convênios de cooperação científica, técnica ou financeira.
- b- Criar grupos de trabalhos, referenciar seus membros e fixar, quando for o caso, a remuneração dos membros,
- c- Referenciar a aceitação de contribuições e doações.
- d- Apresentar à Assembleia Geral dos sócios, anualmente o relatório das atividades da Entidade e a prestação de contas.
- e- Deliberar sobre a filiação da Entidade a instituições ou organizações congêneres, nacionais ou internacionais.
- f- Organizar e supervisionar todas as atividades da Entidade.
- g- Elaborar anualmente, o plano de atividades da Entidade.
- h- Promover a cooperação internacional e institucional.
- i- Autorizar a admissão e a demissão de funcionários com vínculo empregatício, bem como a contratação de assessores e/ou consultores autônomos, fixando-lhes os respectivos salários ou remunerações.
- j- Ser a instância de recursos em caso de impasse em qualquer atividade.
- k- Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, sempre que necessário, extraordinariamente, cuja convocação deverá ser feita pela Secretaria, por ordem do Presidente, ou da maioria de seus membros.

Artigo 26º - Compete ao Presidente:

- a- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- b- Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores.
- c- Convocar e instalar as reuniões da Assembleia geral.
- d- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, em cujas decisões terá o benefício do voto de qualidade, no caso de empate.
- e- Firmar convênios de cooperação técnica, científica e financeira aprovados pela Diretoria.
- f- Aceitar contribuições destinadas à Entidade, "ad referendum" da Diretoria.
- g- Coordenar e orientar todas as atividades da Entidade.
- h- Determinar a elaboração do regimento Interno e demais regulamentos dos órgãos administrativos da Entidade.
- i- Elaborar, com o Tesoureiro, o orçamento financeiro da Entidade e sua aplicação.
- j- Firmar, com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento, referentes às despesas normais.
- k- Firmar, com o Tesoureiro, o balanço anual a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária.
- l- Firmar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual que será apresentado na Assembleia Geral Ordinária.



- m- Elaborar, com os demais diretores, o relatório anual da Entidade, cujas peças deverão ser antes de apresentadas à Assembleia geral.
- n- Contratar, ouvindo a Diretoria, empregados, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases legais vigentes na região, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário.

Artigo 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a- Substituir o Presidente nos seus impedimento e ausências.

Artigo 28º - Compete ao Secretário Geral:

- a- Administrar o funcionamento da Entidade.
- b- Administrar os encargos de Secretaria, especialmente os que dizem respeito a correspondências, atas e relatórios.
- c- Contratar serviços e administrar pessoal.
- d- Administrar os contratos de prestação de serviços da Entidade.
- e- Formalizar contratos e outras atividades administrativas.
- f- Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Artigo 29º - Compete ao Tesoureiro:

- a- Emitir faturas, realizar despesas, controlar custos, organizar documentação.
- b- Realizar compras.
- c- Programar e administrar o fluxo de caixa e a disponibilidade de recursos financeiros.
- d- Contabilizar as receitas e despesas organizando a documentação pertinente.
- e- Arrecadar e controlar as contribuições dos associados e outros.
- f- Programar e administrar os rendimentos financeiros dos saldos disponíveis.
- g- Elaborar programa financeiro da Entidade.

Artigo 30º - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas, durante o mandato.

DO PROCESSO ELEITORAL:

Artigo 31º - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 2 (dois) anos pela assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa. A eleição para os cargos da Diretoria far-se-á por voto direto e secreto, vedado o voto por procuração.

§ 1º - A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos em chapa completa.

§ 2º - A eleição realizar-se-á na segunda quinzena do mês de julho. Sendo facultado o voto por correspondência.

§ 3º - A posse dos eleitos dar-se-á no mesmo dia da eleição.

Artigo 32º - O registro das chapas deverá ser solicitado em petição dirigida ao Diretor Presidente da AMAA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da Assembleia Geral dos Associados convocada para a eleição.

§ 1º - O pedido de registro deverá conter nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos da Diretoria e ser devidamente assinado.

Artigo 33º - Os associados residentes fora do local da sede da AMAA poderão votar através de carta registrada, sendo computados como válidos desde que tenham sido recebidos até o horário de instalação da assembleia.



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º - Os membros da Diretoria, não poderão acumular cargos ou funções dentro da Entidade. Parágrafo único: Essa regra não se aplica por motivo de força maior.

Artigo 35º - A Entidade será extinta quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único: Em caso de dissolução social da Entidade, os bens remanescentes deverão ser destinados a Entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, sede e atividades no Brasil.

Artigo 36º - Este Estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e submetida à apreciação da Assembleia Geral para a sua aprovação.

Artigo 37º - Os cargos de membros da Diretoria serão exercidos sem direito a remuneração.

Artigo 38º - Os membros da Diretoria em sua primeira investidura são eleitos pelos participantes da Assembleia geral de fundação da Entidade em que se aprova o presente estatuto, por aclamação.

Artigo 39º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.


Artigo 40º - Esta Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, e com as normas brasileiras de contabilidade, com formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, devendo ao fim de cada exercício social elaborar balanço patrimonial, demonstração superávit ou déficit do exercício e das origens e aplicações dos recursos (Lei 13.019/14 – artigo 33).

Artigo 41º - A contratação de prestação de serviço para os projetos de controle populacional/castração e atendimento clínico, deverá ser realizada por meio de carta convite endereçada a todos os interessados, sem qualquer distinção.

Artigo 42º - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registros e Títulos e Documentos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, devendo todas as reformas posteriores, serem comunicadas, por escrito ao aludido Cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia.

Goioerê, 01 de maio de 2019


Anderson Fernando Goes
Presidente - CPF. 026.785.119-79


Elineuza da Silva
Secretária - CPF. 755.848.329-87


Vanderléia Roque de Lima
Tesoureira – CPF 053.485.689-61


Alisson Rian Martins
Advogado – OAB/PR nº80767
CPF.044.254.829-71



LISTA DE PRESENÇA - 25/04/2019
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

* Janduluc Roque de Lima CPF 053.485.689-61.

* Anderson fernando goes. CPF. 026.785.119-79.

* Rosângela Martins Machado. CPF. 835.274.439-91.

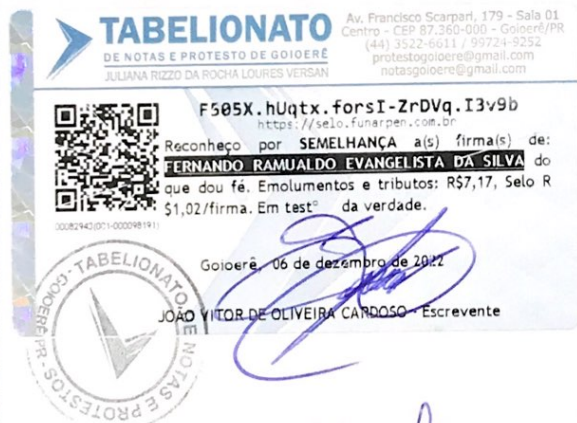
* Tássia de Oliveira Gómes
Elineza da Silva

* Alisson Ryan Martins CPF = 044.254.629-71



DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA**, devidamente inscrita sob o CNPJ sob nº 12.601.938/0001-46, com sede na Av. 19 de Agosto, 977, Goioerê-PR, representada neste ato por seu presidente legal, senhor Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **DECLARA** para os devidos fins que os membros da diretoria da entidade em tela não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos, sendo eles : **PRESIDENTE** - Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **VIDE-PRESIDENTE** - Rosangela Martins Machado, **SECRETÁRIA**- Liliany Aquino dos Santos Julião , **TESOUREIRA**- Ana Paula Gaban. Declaro ainda que a **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA** é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos e que presta serviço de interesse público da coletividade.



Goioerê PR, em 02 de Dezembro de 2022

Fernando Ramualdo Evangelista da Silva

Fernando Ramualdo Evangelista da Silva

NOTAS GOIOERÊ

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA**, devidamente inscrita sob o CNPJ sob nº 12.601.938/0001-46, com sede na Av. 19 de Agosto, 977, Goioerê-PR, representada neste ato por seu presidente legal, senhor Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **DECLARA** para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA** recebe verbas públicas. No ano de 2022 a associação está recebendo da Prefeitura Municipal de Goioerê o valor de 54.754,43, onde foi utilizado para a compra de Ração, Compra de medicação para pulgas e carrapatos e a Vacinação para imunização. Com a finalidade de promover a nutrição dos animais abandonados na cidade de Goioerê, com um local para abrigá-los com as instalações adequadas até sua adoção, realizando a eliminação dos parasitas como pulgas e carrapatos e realizando a imunização contra doenças graves e doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos.

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogoioere@gmail.com
notasgoioere@gmail.com

F505X.hUqtX.fotsI-ZrmnA.I3v9V
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA do
que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$7,17, Selo R
\$1,02/firma. Em test^o da verdade.

Goioerê, 06 de dezembro de 2022

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

Goioerê PR, em 02 de Dezembro de 2022


Fernando Ramualdo Evangelista da Silva



Amaa 2022

A Associação dos Melhores Amigos dos Animais — Amaa teve início no dia 12/08/2010 com o objetivo principal de atender animais em situação de rua, sendo resgatado, tratado de doenças e disponibilizado para adoção. Em 11 anos e meio de atividades, atendemos centenas de animais em situação de rua, animais em situação de maus-tratos e animais onde seus tutores não tinham condições financeiras para atendimento veterinário. Desenvolvemos alguns projetos de castrações em parceria com o município para diminuir as crias indesejadas diminuindo assim o número de animais abandonados em nossa cidade. Realizamos por dezenas de vezes feiras de adoções, para que os animais acolhidos pela entidade encontrassem um lar. Recebemos semanalmente dezenas de pedidos de ajuda, porém, atendemos somente quando possível, pois dependemos de doações para realizar os atendimentos veterinários. Realizamos também na medida do possível atendimento as denúncias, pois os poucos voluntários que ajudam, não possuem tempo suficiente para atendimento de toda população. Finalizando, somos uma entidade que busca o bem estar dos animais de nossa cidade, que nada tem a ver com a maldade humana.

Este ano de 2022 foi possível realizar várias ações, com a ajuda do impositivo repassado pelos vereadores, tivemos oportunidade de cuidar de vários animais com mais dignidade.

Animal não é só dar ração, tivemos a possibilidade de vacinar, tratar as pulgas e os carrapatos e ainda arrumar lares e abrigo para todos eles.

Temos aos nossos cuidados em torno de 40 cachorros e 40 gatos todos sendo alimentados e cuidados por nós através de doações e impositivo.

Neste final de ano, recebemos o comodato de um local para que seja realizado as modificações a fim de que se torne a nova sede da Entidade trazendo facilidade e comodidade para nossos animais.

Abaixo segue cronograma da instituição de Julho até novembro.

01/07/2022 – Plano de trabalho realizado através do impositivo.

02/07/2022 – Entrega de ração para voluntários

08/07/2022 – feirinha de adoção

09/07/2022 –Imunização com antipulgas e carrapatos.

31/07/2022 – Vacinação de animais

06/08/2022 – Entrega de ração voluntários

16/08/2022 - Castramovel

20/08/2022 – Imunização com antipulgas e carrapatos

30/08/2022 – Vacinação de animais

03/09/2022 – Entrega de ração para voluntários

10/09/2022 – Disponibilização de medicamentos

30/09/2022 – Vacinação

01/10/2022 – Entrega de ração para Voluntários

08/10/2022 – Imunização com antipulgas e carrapatos

30/10/2022 - Vacinação

05/11/2022 – Disponibilização de ração

05/11/2022 – Feirinha de adoção

12/11/2022 – Disponibilização de antipulgas e carrapatos

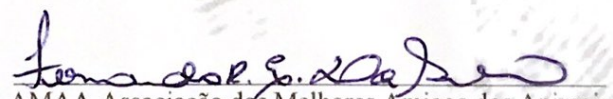
20/11/2022 – Início das modificações para nova sede

28/11/2022 – Vacinação.

03/12/2022 – Disponibilização de ração.

As datas se iniciam no mês de julho por ser o momento de troca de diretoria.

Firmo o presente:


AMAA-Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Fernando Ramualdo Evangelista da Silva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7833/2023

Autor: :DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA

Projeto de Lei nº: 448/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de fevereiro 2023.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2023, às 10:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7833** e o código CRC **1B6C7A6B5F5A2CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5054/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2023, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5054** e o código CRC **1D6C7B6B5E5F3FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2163/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 448/2022

Projeto de Lei nº 448/22

Autoria: Dep. Marcel Micheletto

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcel Micheletto, objetiva conceder título de utilidade pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA, com sede no Município de Goioerê.

Em sua justificativa, o Deputado detalha que a Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que presta serviços de assistência a animais abandonados, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder título de utilidade pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA, com sede no Município de Goioerê.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar serviços de assistência a animais abandonados, feridos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 21 de março de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2163** e o código CRC **1E6F7E9B4F2C3FD**